



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1322. DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05. de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05. de 22 de dezembro de 2005. com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0701.04.122.0010.2042-319008990400- Contribuições entidades para saúde servidores (618) R\$ 500,00
0701.04.122.0010.2042-319011010100- Vencimento e vantagens fixas (620) R\$ 6.000,00
0701.04.122.0010.2042-319011100000- Adicional de insalubridade (2101) R\$ 500,00
0701.04.122.0010.2042-319011310000- Gratificação por exercício de cargo (1694) R\$ 6.600,00
0701.04.122.0010.2042-319013020100- INSS Servidores (624) R\$ 3.000,00
TOTAL – R\$ 16.600,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0030.2084-339030160000- Material de expediente (2127) R\$ 600,00
0201.04.122.0030.2084-339039480000- Serviço de seleção e treinamento (2129) R\$ 300,00
0201.04.122.0030.2084-339039630000- Serviços gráficos (2131) R\$ 600,00
0201.04.122.0030.2084-339039730000- Transporte de servidores (2133) R\$ 300,00
0201.04.122.0030.2084-339039930000- Serviço de publicidade e utilidade pública (2189) R\$ 300,00
0201.04.122.0030.2084-339093020100- Restituições, despesas com alimentação (2134) R\$ 500,00
0202.04.125.0015.2011-339014140000- Diárias no país (138) R\$ 2.600,00
0202.04.125.0015.2011-339039480000- Serviço de seleção e treinamento (1495) R\$ 1.500,00
0702.27.812.0103.2056-339030510000- Discotecas e filmotecas (2248) R\$ 300,00
0702.27.812.0103.2056-339031020000- Premiações artísticas (1412) R\$ 300,00
0702.27.812.0103.2056-339039170000- Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (1703) R\$ 500,00
0702.27.812.0103.2056-339039220000- Exposições, congressos e conferências (721) R\$ 500,00
0702.27.812.0103.2056-449052350000- Equipamentos e processamento de dados (1786) R\$ 900,00
0804.08.244.0029.2109-339014140000- Diárias no país (1253) R\$ 2.500,00
0804.08.244.0029.2109-339032050000- Mercadorias para doação (1628) R\$ 1.400,00
0804.08.244.0030.2101-339032030000- Material destinado à assistência social (1271) R\$ 1.500,00
0803.08.243.0027.2098-339014140000- Diárias no país (2180) R\$ 2.000,00
TOTAL – R\$ 16.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de agosto de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de agosto de 2006

Marcus Fabion Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 256- 1122 – Fax: 256 - 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para ajustes nas despesas com pessoal.

Atenciosamente


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL